

EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Ano Letivo de 2022

A ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e filantrópica, com sede e foro na cidade de Canoas - RS, na Av. Guilherme Schell, nº 5.888, inscrita no CNPJ sob o nº 88.337.605/0001-13, torna público aos interessados os procedimentos a serem observados para a inscrição e seleção de candidatos à obtenção de Bolsas de Estudo para o período letivo de 2022, por renovação.

Nesta primeira etapa participarão as seguintes unidades de Ensino da Associação Notre Dame para renovação o Edital de renovação:

- Colégio Maria Auxiliadora - Canoas/RS;
- Colégio Santa Teresinha - Taquara/RS;
- Escola Sagrada Família - Rolante/RS;
- Escola Nossa Senhora Estrela do Mar - São Lourenço do Sul/RS;
- Escola Santa Catarina - Santa Maria/RS;
- Escola Madre Júlia - São Sepé/RS;
- Escola Maria Rainha - Júlio de Castilhos/RS.

1 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A concessão de Bolsas de Estudo faz parte das atividades de Assistência Social da Associação Notre Dame e tem por objetivo beneficiar estudantes que preenchem os requisitos constantes neste Edital.

1.1 Este Edital segue as determinações legais vigentes e, em especial, a Lei nº 12.101/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.868/2013 e nº 13.043/2014, o Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa n.15/2017 e com base nas Políticas de Bolsas de Estudo da Associação Notre Dame.

A. Bolsa de Estudo Integral (100%) – cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo nacional;

B. Bolsa de Estudo Parcial (50%) – cuja renda bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

1.2 As Bolsas de Estudo destinam-se aos interessados em cursar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio nos estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, desde que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminhem, no respectivo prazo, a documentação exigida.

2- DO PRAZO

A Bolsa de Estudo concedida pelos estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, nos termos deste Edital, terá validade limitada ao ano letivo de 2022. Visa proporcionar acesso à Educação Básica, na modalidade presencial ou híbrida e abrangerá a anuidade escolar somente para o período regular, não englobando as atividades extracurriculares e/ou o período Integral.

O prazo para a entrega da documentação exigida vai de **05 a 23 de julho**, até às 17h 30min.

3 - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO

Para concorrer a Bolsa de Estudos, o(a) candidato(a) deverá atender plenamente as condições deste Edital:

3.1 A inscrição se dará por meio do preenchimento da Ficha Socioeconômica e envio da documentação solicitada no portal ND;

3.2 O processo de seleção dos(as) alunos(as) bolsistas será realizado segundo o perfil socioeconômico do grupo familiar, condicionando-se ao cumprimento estabelecido na Lei 12.101 de 2009;

3.3 O presente Edital de Renovação se destina a alunos(as) matriculados(as) nos estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame no ano letivo de 2021, desde que participem do processo de seleção e cumpram todos os requisitos deste Edital.

4 – CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1 Omitir ou faltar documentos comprobatórios, adulterações e ou evidência de fraude;

4.2 Possuir no grupo familiar renda bruta mensal *per capita* superior a 03 (três) salários-mínimos nacionais;

4.3 Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de Bolsistas Parciais (50%);

4.4 Rejeitar a visita domiciliar da Assistente Social;

4.5 Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário(a).

Se constatada fraude ou alguma irregularidade na documentação, a Bolsa de Estudos será automaticamente cancelada (Art.15., §3º da Lei 12.101/2009). Lembrando que constitui crime de falsidade ideológica prestar informações incompletas ou falsas, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO GRUPO FAMILIAR

Devido ao contexto de pandemia da COVID-19 serão aceitos exclusivamente documentos escaneados ou via aplicativo, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e leitura e obrigatoriamente no formato PDF.

Famílias com mais candidatos(as) no grupo familiar deverão preencher a Ficha Socioeconômica e anexar toda a documentação para cada candidato(a) separadamente.

Todas as informações e dados pessoais informados pelas famílias no processo de inscrição para Bolsa de Estudos têm a única e exclusiva finalidade de atender aos critérios legais e institucionais para análise do perfil socioeconômico do grupo familiar. Os dados serão tratados com sigilo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e serão manipulados apenas pelo corpo técnico da instituição e, quando necessário, disponibilizados aos órgãos do poder público para o cumprimento de obrigações legais.

Os documentos enviados não serão devolvidos.

Todos os dados coletados serão armazenados pelo período que a Lei nos obriga, em conformidade com a Lei 12.101/09 alterada pela Lei 12.868/2013 e a Portaria Normativa n.º 15 de 2017 do Ministério de Educação, pelo período de 10 anos.

O profissional do Serviço Social poderá solicitar mais informações ou documentos para comprovação do perfil socioeconômico de acordo com a legislação.

5.1 Documentos pessoais

Primeiramente deverá ser preenchida a Ficha Socioeconômica no Portal ND.

Todos os demais documentos deverão ser anexados no campo correspondente no portal ND, obrigatoriamente no formato PDF:

- a) **Carteira de Identidade** - Registro Geral (**RG**) e **CPF** de TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR. No caso de crianças que ainda não possuem o documento de identidade, anexar Certidão de Nascimento. O Comprovante de Situação Cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal é aceito como documento:
www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp.
- b) **Carteira de Trabalho** (CTPS) de TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS QUE A POSSUÍREM. Das seguintes páginas: Identificação com foto, qualificação, último contrato e a página seguinte em branco. Em caso de Carteira de Trabalho Digital, anexar em PDF.
- c) Anexar documento conforme **Estado Civil**:
 - Certidão de Casamento dos responsáveis;
 - Escritura Pública de União Estável ou Declaração, conforme modelo fornecido pelo Portal ND;
 - Comprovante de separação ou divórcio: Certidão de Casamento com Averbação ou Declaração conforme modelo fornecido pelo Portal ND;

- Certidão de Óbito, caso os responsáveis falecidos.
- d) Em caso de **Guarda/Tutela/Adoção**, anexar a Decisão Judicial.
- e) **Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física** juntamente com o recibo de entrega, referente ao último ano, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos. **No caso de isento**, anexar a Declaração da Receita Federal, obtida a partir do link:
www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
- f) **Se beneficiário(a) de Programas Sociais**: anexar comprovante de inscrição atualizado do CadÚnico, do cartão (Bolsa Família, BPC, Auxílio Emergencial ou outros) juntamente extrato do valor recebido no último mês.
- g) **Comprovante de Endereço**: anexar uma conta de energia elétrica (vencida dos últimos 3 meses) do imóvel ocupado pela família do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo, mesmo que esteja em nome do cedente do imóvel ou de terceiros. Caso a conta esteja no nome de outra pessoa que não esteja inserida no grupo familiar, fazer uma declaração no verso da referida conta com explicações desta situação.
- h) **Pensão Alimentícia**: Anexar o Termo de Acordo ou Sentença Judicial. Caso não receba pensão ou não tenha o Termo Judicial preencher e anexar modelo fornecido no portal ND.

Documentos situação laboral

- i) **Assalariado**: anexar no campo destinado a Carteira de Trabalho (CTPS) onde constam o contrato de trabalho e atualização salarial. Anexar OS 3 ULTIMOS CONTRACHEQUE. Se a contratação ocorreu no presente mês, anexar o contrato de trabalho.
- j) **Trabalhador autônomo ou profissional liberal**: Anexar **CTPS item 5.1 b**. Anexar no campo destinado a Carteira de Trabalho (CTPS) nas seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, ou carteira digital em PDF. Faturamento dos últimos 12 meses.
- k) **Trabalhador informal**: Anexar no campo destinado a Carteira de Trabalho (CTPS) nas seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho, e a página seguinte em branco, ou em caso de carteira digital anexar em PDF. Declaração de Trabalho Informal devidamente preenchida, conforme modelo fornecido pelo Portal ND.
- l) **Associação de Classe**: comprovante de participação em Associação de Classe para o caso de taxista e motoboy e motorista de aplicativo (exemplo: Uber, 99 Pop, Garupa ou outro aplicativo) e comprovante de renda.
- m) **Bolsista/Pesquisador/Estagiário**: Anexar comprovante deste rendimento.
- n) **Produtor rural ou agricultor**: anexar a Declaração de Rendimentos de Produtor Rural fornecido pelos órgãos competentes (Cooperativas, Sindicato Rural e outros) e/ou relação das vendas nos últimos 12 meses constantes no talão de produtor. Anexar a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e o recibo de entrega referente ao último ano.

- o) Aposentado ou pensionista:** anexar um extrato constando o valor bruto do benefício (emitido nos últimos 3 meses). Pode ser retirado via internet, acessando a página: <http://www.mtps.gov.br/extrato-de-pagamento-de-beneficio>. Em caso de perícia negada, anexar documento.
- p) Desempregado:**
- Anexar Carteira de Trabalho (CTPS) nas seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, ou em caso de carteira digital anexar em PDF, que comprove a condição de desemprego;
 - Comprovante de Seguro Desemprego;
 - Caso algum membro do grupo familiar **maior de 18 anos** não exerça atividade remunerada, anexar Declaração que não possui renda conforme modelo fornecido pelo Portal ND.
- q) Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:**
- Apresentar o faturamento dos últimos 12 meses, declarado e assinado pelo contador;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, (com todas as páginas inclusive o recibo de entrega);
 - Comprovante do CNPJ:
www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
 - Em caso de empresas inativas, apresentar o respectivo comprovante de inatividade, acessando o endereço:
www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Documentos situação de moradia

- r) Cedida sem ônus:** Anexar Declaração de imóvel cedido, conforme modelo fornecido pelo Portal ND.
- s) Financiada:** Anexar contrato de financiamento e/ou contrato particular, caso não tenha regularizado a situação junto ao agente financeiro. Apresentar os comprovantes de pagamentos das 3(três) últimas prestações.
- t) Alugada:** Anexar comprovantes de pagamento das 3(três) últimas parcelas e do contrato de locação.
- u) Área Verde:** Anexar Declaração própria ou do familiar em cujo terreno está construída a moradia, contendo localização e descrição local conforme modelo fornecido pelo Portal ND.
- v) Área Rural:** Anexar Imposto Territorial Rural - ITR.

Documentos complementares

- w) Doença:** Atestado médico comprobatório, caso exista alguma doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS, n. 2.998/2001(anexar o atestado médico atualizado em que conste de forma legível o nome do paciente, o CID, a data e assinatura do médico responsável com carimbo e número CRM).

a) Situação veicular: Certificado de Registro de Veículo - CRV (positiva ou negativa) de propriedade de veículos emitida em nome do responsável legal pelo candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade. Esta Certidão é obtida em qualquer CRVA/DETRAN-RS. Ou comprovante disponível em:

https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=logincidadao.rs.gov.br&authorization_id=175319f993e

x) Declaração de informações excedentes: Em caso de outras rendas, auxílio financeiro de familiares e /ou terceiros, renda proveniente de aluguéis, documentos ou informações não contempladas na documentação solicitada, preencher modelo fornecido pelo Portal ND.

y) Em caso de recebimento de **Auxílio Emergencial** e/ou redução de contrato de trabalho devido a Covid-19, apresentar comprovante.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS)

6.1. A lista dos(as) candidatos(as) contemplados com Bolsas de Estudo nesta fase estará disponível no site oficial e na Tesouraria do estabelecimento de ensino na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, até o dia 08 de novembro.

6.2. Os alunos que tiverem a Bolsa de Estudos indeferida, poderão solicitar revisão da decisão mediante a apresentação de algum fato relevante (novo, considerando mudança no contexto familiar e/ou financeiro) em até 4 dias úteis após a data da divulgação.

6.3. O resultado do Recurso será comunicado por e-mail dos responsáveis até o dia **25 de novembro de 2021**.

6.4. Ocorrendo alterações na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudos previstas neste Edital ou alteração na legislação relativa às Entidades Beneficentes de Assistência Social, ou decisão judicial, suspendendo ou modificando a atual legislação, reserva-se o direito de alterar, suspender, rever, ou cancelar as bolsas de estudo independente do prazo de duração estabelecido neste edital.

7 - DAS MATRÍCULAS

7.1. Os responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsa de Estudo deverão observar rigorosamente **as datas previstas no Calendário de Matrícula da Unidade de Ensino para a qual tenham sido contemplados**.

7.2. A falta de observação do disposto no item 7.1 caracteriza manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao candidato suplente, que tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, gozará do benefício.

7.3. Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com bolsa, a Unidade de Ensino atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao

benefício e anotando a data desta providência, sendo que desta decisão não caberá recurso.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os documentos juntados ao processo servirão de subsídio para a avaliação socioeconômica, sujeitando os responsáveis a entrevista e/ou visita domiciliar a ser realizada pelo Serviço Social da Instituição, podendo a visita ocorrer a qualquer tempo, antes e durante o ano letivo, conforme, Art.15., §2º da Lei 12.101/2009.

8.2. A Entidade Mantenedora, assim como as Unidades de Ensino não se responsabilizarão por solicitar a complementação de documentos ou sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada.

8.3. A Mantenedora e os estabelecimentos de ensino poderão, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas por meio da Ficha Socioeconômica.

8.4. Em caso de irregularidade, encaminhar a denúncia para o estabelecimento de ensino que tomará as providências cabíveis.

8.5. A Bolsa de Estudo possui caráter pessoal e intransferível.

8.6. Em caso de transferência do(a) candidato(a) entre os estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, o benefício somente será concedido caso haja vaga disponível para a devida série.

9 - INFORMAÇÕES GERAIS

Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Renda Per Capita: a soma total da renda bruta mensal (salário, proventos, pensão alimentícia, pensão, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho informal/autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, auxílio de terceiros, outros), de todos os integrantes do grupo familiar, dividido pelo número de seus integrantes.

Doença grave: aquela que impede a mobilidade ou restringe atividades relacionadas ao cotidiano e que geram gastos permanentes para o grupo familiar.

Canoas-RS, 05 de julho de 2021

Pela Comissão Gestora de Bolsas de Estudos